PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.316, DE 10 DE JANEIRO DE 1972.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar até o valor de Cr$21.000,00 (VINTE E UM MIL CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL
Função - Vencimentos
Subfunção - Pessoal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Venc. e Vantagens Fixas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito
Função - Serviço de asseio, higiene, taxa de água, esgoto e outros correlatos
Subfunção - Serviços de Terceiros
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DEPARTº DE SERVIÇOS URBANOS
Função - Materiais e Utensílios p/ Conservação de Logradouros Públicos.
Subfunção - Materiais de Consumo
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
Função - Serviço de Terceiros
Subfunção - Outros Serviços de Terceiros.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da presente lei, serão fixados por Decreto do Poder Executivo na forma do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Continuação da Lei nº 4.316

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de janeiro de 1972.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

1º Ten. José G. Franco
(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Municipal

/rabs